



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.3.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>

7.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.isf>

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

7.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *que lhe couber*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda *que lhe couber* no domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. Das Obrigações da Contratada:

8.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

8.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos;

8.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

9. Das Obrigações da Contratante:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.7. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto, na forma do contrato;
- 9.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 9.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. Prazo e Condições Contratuais:

- 10.1. O serviço ora adquirido terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração;
- 10.2. Os serviços ora adquiridos deverão estar de acordo com o objeto a ser contratado e especificado neste Termo de Referência, com garantia de que os equipamentos utilizados sejam de qualidade e que não prejudiquem a execução das atividades administrativas e legislativas.

11. Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado de acordo com a demanda;



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



11.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil, a contar da data de execução definitiva do serviço e aprovado os temo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

11.3. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

11.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a Câmara Municipal de Guaçuí.

11.5. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la:

11.5.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

11.5.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.7. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

11.8. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

12. Fiscalização Contratual:

Cabe a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestora de Contrato nesta ocasião, a Sr^a. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

13. Da documentação para assinatura de contrato:

13.1. Para está tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional e telefone.

14. Da pesquisa de preços:

14.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio total para contratação:

Valor médio total: R\$ 21.200,40 (vinte e um mil, duzentos reais e quarenta centavos).

15. Da dotação orçamentária:

15.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:

010001.0103100012.001 – Arcar com manutenção das atividades do Gabinete do Presidente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 0010.

16. Disposições Gerais:

16.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

16.2. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Guaçuí. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma;

16.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



17. Da Vigência Contratual:

17.1. O Contrato terá vigência 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

18. Dos Preços:

18.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente à inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE;

18.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

19. Das Sanções:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta do contrato anexo do Edital.

20. Publicidade:

O aviso de dispensa de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: <https://www.cmguacui.es.gov.br/> e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: <https://www.amunes.org.br/>.

Guaçuí-ES, 22 de abril de 2026.

Robson Dias Moura
Equipe de Apoio

Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



À Gerente de Comunicação Cerimonial

Sra. Aline Carla Fernandes da Silva

Assunto: Publicação.

Prezada,

Encaminho os autos para publicação nos meios oficiais.

Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Guaçuí-ES, 24 de Abril de 2026

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini

Agente de Contratação

www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://viana-es.portaltp.com.br/>. Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 24 de Abril de 2026.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de licitação

Protocolo 1774105

Vila Valério

Chamada Pública

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2026**

O Município de Vila Valério-ES, torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003040/2025, tendo por objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2026.075E0500009.18.0001

Data de Apresentação dos envelopes documentos de habilitação e Projeto de Venda: até o dia 19 de maio de 2026, às 11:30h, para credenciamento dos proponentes, na Sala da CPL/Pregões, situada na Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, Vila Valério. **ABERTURA DA SESSÃO:** As 12:00 horas do dia 19 de maio de 2026. **Fornecimento do Edital:** de segunda à quinta-feira, no horário de 11 às 17h, e às sextas de 07 às 12h, no mesmo endereço citado acima. Informações: tel. (027) 3728-1000. Os interessados poderão retirar o edital através do Site: www.vilavalerio.es.gov.br

Vila Valério, 24 de abril de 2026.

JAIME JULIÃO VIEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo 1773784

Câmaras

Alfredo Chaves

Aviso de Licitação

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2023, que regeu o certame para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública

Municipal, bem como a homologação do resultado final do referido concurso por meio do Decreto n.º 2035-N/2024, convalidado pela Portaria nº 19, de 23 de abril de 2026;

Considerando a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal para gerir seus cargos e atos de provimento e os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, que recomendam o aproveitamento do certame vigente, e ainda, a conveniência e oportunidade administrativa na manutenção da validade do concurso para atendimento das necessidades de pessoal desta Câmara Municipal, resolve:

1. Tornar Público o presente Edital de Prorrogação do Concurso Público n.º 001/2023.
 2. Fica prorrogado, por igual período, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2023, homologado pelo Decreto n.º 2035-N/2024, convalidado pela Portaria nº 19, de 23 de abril de 2026, no que se refere aos cargos de competência da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.
 3. A prorrogação de que trata o item anterior terá início a partir do término do prazo de validade originalmente estabelecido, passando o certame a vigorar pelo período adicional correspondente.
 4. Permanecem inalteradas todas as disposições do Edital n.º 001/2023, bem como válidos todos os atos de classificação, habilitação e resultados já homologados.
 5. Durante o período de prorrogação, a Câmara Municipal de Alfredo Chaves poderá realizar convocações e nomeações de candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.
 6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- Alfredo Chaves (ES), 23 de abril de 2026.

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1774284

Guaçuí

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 026/2026)

**IDCIDADES - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2026: 2026.027L0200001.09.0011**

Torna-se público que a Câmara municipal de Guaçuí, por meio do(a) Agente de Contratação, de acordo com as disposições contidas na Resolução nº 522/2025, realizará procedimento de **Dispensa de Licitação na forma física**, com critério de seleção da proposta mais vantajosa pelo **menor preço global**, pretende proceder a Contratação de empresa especializada para a locação de 10 (dez) equipamentos, sendo multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, e suporte, com franquias global de 50.000 (cinquenta mil) páginas mensais, intercambiáveis entre os



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROCESSO ADM. Nº 026/2026

IDCIDADES - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026: 2026.027L0200001.09.0011

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí


Tema: Contratação de empresa especializada para a locação de 10 (dez) equipamentos, sendo multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, e suporte, com franquia global de 50.000 (cinquenta mil) páginas mensais, intercambiáveis entre os equipamentos.

DESPACHO

Encaminho aos autos com a referida publicação,

Guaçuí-ES, 27 de abril de 2026.

Atenciosamente,


Aline Carla Fernandes da Silva Nazário
Gerente de Comunicação e Cerimonial

CMG-ES
Entrada
FLS. 07
[Assinatura]



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000012/2026

Última atualização 24/04/2026

Local: Guaçuí/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI

Unidade compradora: 31726375000167-001 - Câmara Municipal de Guaçuí

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31726375000167-1-000013/2026 **Fonte:** E & L PRODUcoes DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a locação de 10 (dez) equipamentos, sendo multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, e suporte, com franquia global de 50.000 (cinquenta mil) páginas mensais, intercambiáveis entre os equipamentos.

Informação complementar:

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de impressão, digitalização e cópia no âmbito da Câmara Municipal, assegurando eficiência, economicidade e qualidade na execução das atividades administrativas e

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 21.200,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAIS	12	R\$ 1.766,70

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1 | < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

CMG-ES
FLS. 98
[Handwritten Signature]

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo: nº 026/2026.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: *Contratação de empresa especializada para a locação de 10 (dez) equipamentos, sendo multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, e suporte, com franquia global de 50.000 (cinquenta mil) páginas mensais, intercambiáveis entre os equipamentos.*

DESPACHO

Encaminho o Processo Administrativo nº 026/2026 de Dispensa de Licitação nº 010/2026 para à agente de contratação para recebimento das propostas e julgamento.

Guaçuí-ES, 27 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Thiago Pereira
Gerente de Compras

Assunto:

PROPOSTA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO No 011/2026: 2026.027L0200001.09.0011

De

dok solutions <solutionsdok@gmail.com>

Para:

<propostas@cmguacui.es.gov.br>

Data

28/04/2026 08:54



- PROPOSTAS E DECLARAÇÕES - 2026.docx (3).pdf (~1.2 MB)

Bom dia!

Segue nossa proposta em anexo.



topo virá por si mesmo.

Prepare a base, e o

Handwritten signatures and initials

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Guaçuí

Dispensa de Licitação n° 011/2026

Processo Adm. N° 026/2026

Proposta comercial para a Dispensa de Licitação N° 011/2026 - conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL: DOK SOLUTIONS SISTEMAS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA

CNPJ: 32454492000181

ENDEREÇO: RUA LUÍS LINO VALENTIN - N°:55 - B:BOM PASTOR

CIDADE: MANHUAÇU

ESTADO: MINAS GERAIS

CEP: 36902-263

TELEFONE: 33 2123-0001

E-MAIL: VITOR@DOKSOLUTIONS.COM.BR

SÓCIO: VITOR DANGELO ASSIS CARDOSO

CPF DO SÓCIO: [REDACTED]

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de 10 (dez) equipamentos, sendo multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, e suporte, com franquia global de 50.000 (cinquenta mil) páginas mensais, intercambiáveis entre os equipamentos.

MD
[Handwritten signatures]

Item	Descrição	Quantidade	VALOR MÉDIO MENSAL POR UNIDADE	Valor Médio Mensal
01	<p>A empresa contratada deverá fornecer:</p> <p>10 (dez) equipamentos entre impressoras e multifuncionais monocromáticas a laser;</p> <p>Instalação e configuração dos equipamentos;</p> <p>Fornecimento de todos os insumos necessários, exceto papel;</p> <p>Manutenção preventiva e corretiva;</p> <p>Substituição de peças defeituosas;</p> <p>Suporte técnico durante todo o período contratual;</p> <p>Sistema de gerenciamento de impressões, se aplicável;</p> <p>Franquia mensal de 50.000 páginas, com possibilidade de compensação entre equipamentos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>Os equipamentos fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:</p> <p>Tecnologia laser monocromática;</p> <p>Velocidade de impressão de, no mínimo, 42 (quarenta e duas) páginas por minuto (ppm);</p> <p>Funções integradas de impressão, cópia e digitalização;</p> <p>Capacidade de digitalização em cores;</p> <p>Impressão frente e verso (duplex) automática;</p> <p>Cópia frente e verso (duplex) automática;</p>	12	R\$150,00	R\$1.500,00

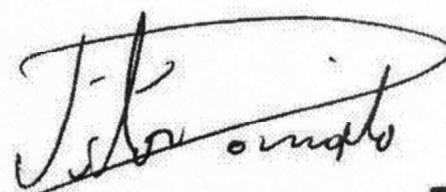
[Handwritten signatures and initials]

Digitalização frente e verso (duplex) automática;
Conectividade compatível com rede local (Ethernet e/ou Wi-Fi, se aplicável);
Compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela Câmara;
Alimentador automático de documentos (ADF);
Ciclo de trabalho mensal compatível com a demanda contratada.

VALOR TOTAL R\$18.000,00

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.
- b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do procedimento.
- c) O prazo de garantia dos produtos é de 1 ANO.

MANHUAÇU, 27 de abril de 2026.



32.454.492/0001-81
DOK SOLUTIONS SISTEMAS E
GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
RUA LUÍS LINO VALENTIM, Nº 55
BAIRRO BOM PASTOR - CEP: 36.902-263
MANHUAÇU - MG

DOK SOLUTIONS SISTEMAS E GESTÃO DE DOCUMENTOS
CNPJ: 32.454.492/0001-81
VITOR DÂNGELO ASSIS CARDOSO
CPF: 063.673.956.28

Vitor Cardoso
(31) 98611-1884
vitor@doksolutions.com.br





À Câmara Municipal de Guaçuí

Dispensa de Licitação n° 011/2026

Processo Adm. N° 026/2026


DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa DOK SOLUTIONS SISTEMAS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.454.492/0001-81, com sede na rua LUIS LINO VALENTIN, n° 55, Bairro BOM PASTOR na cidade MANHUAÇU, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) VITOR DANGELO ASSIS CARDOSO, portador (a) da Célula de Identidade RG n° MG13361001, SSP/MG e inscrito no CPF sob o n° 06367395628, DECLARA que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar n° 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

MANHUAÇU, 27 de abril de 2026.


32.454.492/0001-81
DOK SOLUTIONS SISTEMAS E
GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
RUA LUIS LINO VALENTIM, Nº 55
BAIRRO BOM PASTOR - CEP: 36.902-263
MANHUAÇU - MG

DOK SOLUTIONS SISTEMAS E GESTÃO DE DOCUMENTOS
CNPJ: 32.454.492/0001-81
VITOR DÂNGELO ASSIS CARDOSO
CPF: [REDACTED]


Vitor Cardoso
(31) 98611-1884
vitor@doksolutions.com.br

À Câmara Municipal de Guaçuí

Dispensa de Licitação n° 011/2026

Processo Adm. N° 026/2026

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.**


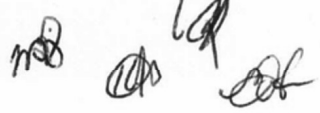
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa DOK SOLUTIONS SISTEMAS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.454.492/0001-81 DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63° da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MANHUAÇU, 27 de abril de 2026.


32.454.492/0001-81
DOK SOLUTIONS SISTEMAS E
GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
RUA LUÍS LINO VALENTIM, Nº 55
BAIRRO BOM PASTOR - CEP: 36.902-263
MANHUAÇU - MG

DOK SOLUTIONS SISTEMAS E GESTÃO DE DOCUMENTOS
CNPJ: 32.454.492/0001-81
VITOR DÂNGELO ASSIS CARDOSO
CPF: [REDACTED]

Vitor Cardoso
(31) 98611-1884
vitor@doksolutions.com.br

À Câmara Municipal de Guaçuí

Dispensa de Licitação n° 011/2026

Processo Adm. N° 026/2026

DECLARAÇÃO

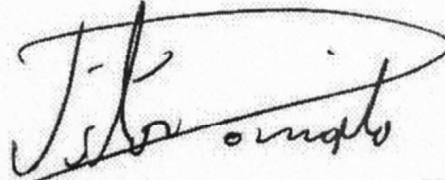
A empresa DOK SOLUTIONS SISTEMAS E GESTÃO DE DOCUMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.154.492/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) VITOR DANGELO ASSIS CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade n° MG13361005 e do CPF n° 06367395628, declara que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

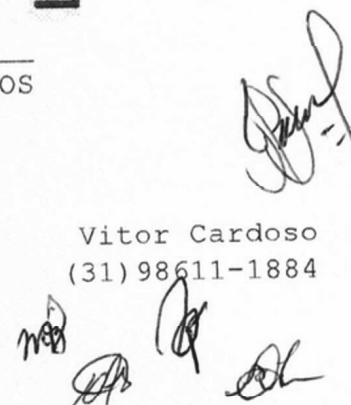
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

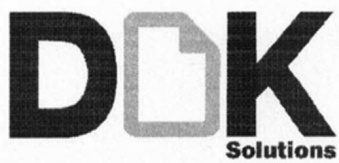
MANHUAÇU, 27 de abril de 2026.


32.454.492/0001-81
DOK SOLUTIONS SISTEMAS E
GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
RUA LUIS LINO VALENTIM, Nº 55
BAIRRO BOM PASTOR - CEP: 36.902-263
MANHUAÇU - MG

DOK SOLUTIONS SISTEMAS E GESTÃO DE DOCUMENTOS
CNPJ: 32.454.492/0001-81
VITOR DÂNGELO ASSIS CARDOSO
CPF: _____

Vitor Cardoso
(31) 98611-1884





A INFORMAÇÃO ONDE ELA DEVE ESTAR.

CMG-ES
FLS. 107
ms

vitor@doksolutions.com.br

ms
ms
ms

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

À
Câmara Municipal de Guaçuí
Dispensa de Licitação nº 011/2026
Processo Adm. Nº 026/2026

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL
 TECPRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA
 VMC COMERCIO E SERVICOS

CNPJ
 17.057.742/0001-56

ENDEREÇO
 R EMILIANA EMERY 288 CENTRO

CIDADE
 GUACUI/ES

CEP
 29560-000

E-MAIL
 tecprintvmc@gmail.com

TELEFONE
 28 999561047

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO

NOME COMPLETO
 Jose Roberto Rocha Camillato

CPF
 [REDACTED]

RG
 7.785.056

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de 10 (dez) equipamentos, sendo multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, e suporte, com franquia global de 50.000 (cinquenta mil) páginas mensais, intercambiáveis entre os equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL POR UNIDADE	VALOR MÉDIO MENSAL
01	10 (dez) equipamentos entre impressoras e multifuncionais monocromáticas a laser; Instalação e configuração dos equipamentos; Fornecimento de todos os insumos necessários, exceto papel; Manutenção preventiva e corretiva; Substituição de peças defeituosas; Suporte técnico durante todo o período contratual; Sistema de gerenciamento de impressões, se aplicável; Franquia mensal de 50.000 páginas, com possibilidade de compensação entre os equipamentos.	Brother 5652	12 meses	1450,00	17.400,00

17.057.742/0001-56

TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Emiliana Emery, 288
 Centro - CEP 29560-000
 Guaçuí - ESP SANTO



01	Funções integradas de impressão, cópia e digitalização; Capacidade de digitalização em cores; Impressão frente e verso (duplex) automática; Cópia frente e verso (duplex) automática; Velocidade de impressão de, no mínimo, 42 (quarenta e duas) páginas por minuto (ppm); Funções integradas de impressão, cópia e digitalização; Capacidade de digitalização em cores; Impressão frente e verso (duplex) automática; Cópia frente e verso duplex automática; Digitalização frente e verso (duplex) automática; Conectividade compatível com rede local (Ethernet e/ou Wi-Fi, se aplicável); Compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela Câmara; Alimentador automático de documentos (ADF); Ciclo de trabalho mensal compatível com a demanda contratada.	Brother 5652			
----	---	--------------	--	--	--

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste aviso e seus anexos.

VALOR TOTAL POR EXTENSO MENSAL: MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS
VALOR TOTAL POR EXTENSO ANUAL: DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS ÚTEIS

DATA DA PROPOSTA: 28/04/2026

17.057.742/0001-56
TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Emiliana Emery, 288
Centro - CEP 29560-000
Guaçu - ESP SANTO

TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
17.057.742/0001-56
José Roberto Rocha Camillato
Proprietário – CPF 025.820.986-04

mg
[Handwritten signatures]

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DA EMPRESA:
VMC COMÉRCIO E SERVIÇO EM CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato social e melhor forma de direito os abaixo assinados:

- 1) **JACY SIMEÃO DA COSTA**, brasileiro, natural de Guaçuí-ES, nascido em 02/04/1947, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Comendador Aguiar, nº 549, Centro, em Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000, filho de Manoel Alves da Costa e Zulmira de Souza Costa, portador da Carteira de Identidade n.º 2.293.743 expedida pelo IFP-RJ e CPF [REDACTED]
- 2) **BRUNO ALVES DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, natural de Niterói-RJ, nascido em 09/07/1977, empresário, residente e domiciliado à Comendador Aguiar, nº 549, Centro, em Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000, filho de Jacy Simeão da Costa e Mariluce da Silva Costa, portador da Carteira de Identidade n.º 1.540.572-ES expedida pela SPTC-ES e CPF n.º [REDACTED] têm entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO:

A sociedade limitada girará sob a denominação social de **VMC COMÉRCIO E SERVIÇO EM CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, tendo como nome fantasia **TECPRINT CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002 como regência supletiva, pela lei Nº 6.404/76 no que for aplicável e demais dispositivos legais pertinentes;

CLAUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL:

A sede social fica na Rua Comendador Aguiar, nº 549 - A, Bairro da Matriz, em Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes;

Parágrafo único: Todas as filiais terão contabilidade centralizada na matriz e girarão com o capital da matriz.

Jacy

Br
MA
Br
Br

CMG-ES
FLS. 111
[Handwritten signature]

CLAUSULA SEXTA – DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS:

As quotas sociais serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou mesmo transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada em igualdade de condições e preços, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA SÉTIMA – INICIO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

A sociedade iniciará suas atividades após liberação nos órgãos competentes e seu prazo de vigência é por tempo indeterminado;

CLAUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração dos negócios sociais, assim como o uso da **DENOMINAÇÃO SOCIAL**, caberá ao sócio **JACY SIMEÃO DA COSTA**, ao qual poderá assinar todos e quaisquer documentos para toda e qualquer finalidade, mas, em hipótese alguma, em negócios de favores, seja a qualquer título for. Nas operações com bens imóveis e quotas de responsabilidade da sociedade, deverão conter as assinaturas de ambos os sócios;

CLAUSULA NONA – DO PRO-LABORE:

O sócio **JACY SIMEÃO DA COSTA** terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore em valor a ser fixado anualmente pelo consenso unânime da reunião de sócios;

CLAUSULA DÉCIMA – DO BALANÇO ANUAL:

O exercício social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral da sociedade, assim como a elaboração das demonstrações financeiras para apuração dos resultados do exercício. Após as deduções previstas em lei e a formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão tomadas de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1080 da Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002 e será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época mediante a convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade. A convocação para a reunião dos sócios deverá ser efetuada por meio de carta com aviso de recebimento (AR) com 10 (dez) dias de antecedência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DOS SÓCIOS:

Em caso de interdição, falecimento ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente proceder a elaboração de um balanço geral, com assistência de representantes dos herdeiros legais, para a apuração dos direitos e deveres do sócio falecido ou interditado, pertinentes dos herdeiros legais, para apuração dos direitos e deveres do sócio falecido ou interditado, pertinentes as suas quotas sociais, assumindo os herdeiros legais as quotas sociais e prosseguindo, caso queiram, com a sociedade;

[Handwritten signatures and initials: Jacy, [unclear], [unclear], [unclear]]

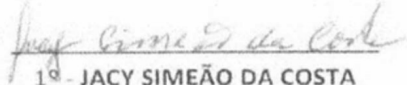
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA "VMC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS LTDA"

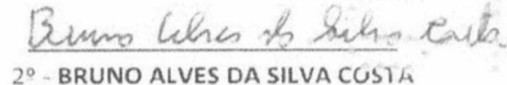
CMG-ES
FLS. 112
Nº 8

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

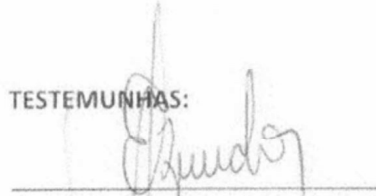
Guaçuí – Espírito Santo, 12 de Setembro de 2012.

SÓCIOS:


1º - JACY SIMEÃO DA COSTA
CPF: [REDACTED]


2º - BRUNO ALVES DA SILVA COSTA
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:


Eduardo Alves Azevedo
CPF: [REDACTED]
RG M-3.010.415-MG


Ariilson Ramos de Sales
CPF: [REDACTED]
RG 725.558-ES

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2012 SOB Nº: 32201663020
Protocolo: 12/185685-2, DE 09/10/2012
VMC COMERCIO E SERVICO EM
CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.057.742/0001-56
TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Página 1 de 4
CMG-ES
FLS. 323
no8

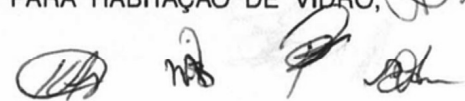
JOSE ROBERTO ROCHA CAMILLATO, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Timóteo - MG, nascido em 16/02/1972, Empresário, número do documento 025.820.986-04, residente e domiciliado no(a): RUA DEUDE CADE 229, CENTRO, GUAÇUÍ - ES, CEP 29560-000 e representado, neste ato, por **GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO**, Brasileiro. Contador, Viúvo(a), natural da cidade de Guaçuí - ES, nascido em 02/10/1952, número do documento [REDACTED], RUA PROFESSOR ANTONIO CARNEIRO RIBEIRO 69, QUINCAS MACHADO, Guaçuí - ES, CEP 29560-000, (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na RUA EMILIANA EMERY, nº 288, PAVMTO1, CENTRO, CEP: 29560-000, Guaçuí - ES com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 17.057.742/0001-56 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, E OUTROS SIMILARES, PANEIS, LOUCAS GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS CABIDES, ETC., PAPEL DE PAREDE, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL NAO ASSOCIADO A INSTALACAO OU MANUTENCAO.) COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, ARTIGOS PARA BEBE, REDE DE DORMIR, EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS, CARTOES TELEFONICOS, MOLDURAS DE QUADROS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO.) ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E TELECOMUNICACOES) ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO (SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS, TAIS COMO ALARMES DE INCENDIO, ALARMES DE PROTECAO CONTRA ROUBOS, INCLUSIVE A MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.) ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO, E DE REFRIGERACAO DE AR, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM TRENS, ONIBUS, E EMBARCACOES, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS SERVICOS DE RECEPCAO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARACAO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, CENTROS DE PRESTACAO DE SERVICOS AS EMPRESAS OU ESCRITORIOS VIRTUAIS) FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS, SERVICOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS, COLOCACAO DE SELOS, E DESPACHO DE CORRESPONDENCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA, REDACAO DE CARTAS E RESUMOS, SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS) OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OS SERVICOS DE CAPTACAO DE IMAGENS DE REUNIOES E CONFERENCIAS AO VIVO PARA SEREM TRANSMITIDAS POR CIRCUITO INTERNO DE TELEVISAO OU TELEVISAO ABERTA, SERVICOS DE IMPRESSAO E DE COLOCACAO DE CODIGO DE BARRAS PARA ENDERECOS POSTAIS) REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO,

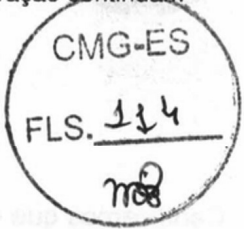


CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Guaçuí - ES, 15 de Janeiro de 2024



JOSE ROBERTO ROCHA CAMILLATO
Sócio/Administrador Representado por:
GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO
PROCURADOR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.057.742/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 23/10/2012	
NOME EMPRESARIAL TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VMC COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R EMILIANA EMERY	NÚMERO 288
COMPLEMENTO PAVMT01	
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO TEPRINTVMC@GMAIL.COM	
TELEFONE (28) 9956-1047	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2026 às 20:52:54 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CMG-ES
FLS. 117
ms

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.057.742/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2012	
NOME EMPRESARIAL TECPRIINT COMERCIO E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EMILIANA EMERY	NUMERO 288	COMPLEMENTO PAVMT01	
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO GUACUI	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO TEPRINTVMC@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9956-1047		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2026 às 20:52:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



A collection of handwritten signatures and initials located in the bottom right corner of the page. There are four distinct marks, including a large signature and several smaller initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CMG-ES

FLS. 119

MAB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.057.742/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECPRIET COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIAMENTO (NOME DE FANTASIA) VMC COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EMILIANA EMERY	NÚMERO 288	COMPLEMENTO PAVMT01
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

MAB

MAB

F. de

F. de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CMG-ES
FLS. 120
700

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.057.742/0001-56
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
23/10/2012

NOME EMPRESARIAL

TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R EMILIANA EMERY

NÚMERO

288

COMPLEMENTO

PAVMT01

CEP

29.560-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

GUACUI

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TEPRINTVMC@GMAIL.COM

TELEFONE

(28) 9956-1047

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

23/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/04/2026** às **10:45:47** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **17.057.742/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:31 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2026.

Código de controle da certidão: **ED60.F49A.734B.DE6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000481478

Identificação do Requerente: CNPJ N° 17.057.742/0001-56

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/04/2026**, válida até **14/07/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/04/2026.

Autenticação eletrônica: **0005.B33F.93F0.7FB9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 18741/2026

Certifico, para os devido fins que:
TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: **17.057.742/0001-56**

Endereço: **Rua EMILIANA EMERY Nº288 - CENTRO - Guaçuí-ES CEP: 29560-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB: **aac466ff**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Domingo, 26 de Abril de 2026

VALIDADE: **30 dias**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 17.057.742/0001-56
 Certidão nº: 12659007/2026
 Expedição: 27/02/2026, às 16:04:57
 Validade: 26/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.057.742/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em decisões judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas manuscritas]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.057.742/0001-56
Razão Social: TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA EMILIANA EMERY 288 PAVMTO1 / CENTRO / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2026 a 14/05/2026

Certificação Número: 2026041507132007620850

Informação obtida em 26/04/2026 20:35:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Razão Social:	TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA	Validade:	30 DIAS
CNPJ:	17.057.742/0001-56	Bairro:	CENTRO
Data de Expedição:	26/04/2026 20:42:40	Número:	288
Nº da Certidão:	* 2025967878 *	CEP:	29.560-000
-- ENDEREÇO --		Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
Município:	GUACUI	Telefone Celular:	(28) 99955-1047
Logradouro:	RUA EMILIANA EMERY		
Complemento:	- NÃO INFORMADO -		
-- CONTATO --			
Email:	TECPRINTVMC@GMAIL.COM		

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Mila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;

CMG-ES
 Após
 FLS. 226
 2026

ANEXO IV

Guaçuí-ES, 28 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Guaçuí

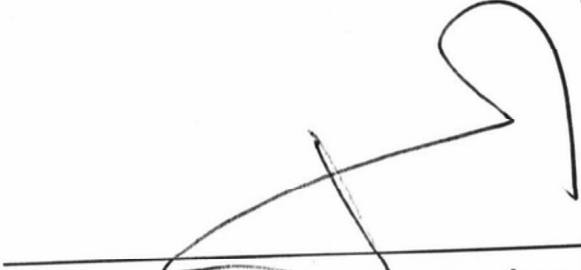
Comissão de Licitação

Dispensa de Licitação nº 011/2026 Processo Adm. Nº 026/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias e inexistência de fatos impeditivos para participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**.

O licitante **Tecprint Comércio e Serviços Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.057.742/0001-56, por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. José Roberto Rocha Camillato, brasileiro, casado, residente à Rua Deude Cade, 229, Centro, em Guaçuí-ES, portador da Carteira de Identidade nº M-7.785.056 SSPMG, e CPF [REDACTED] **DECLARA, sob as penas da lei**, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.


Tecprint Comércio e Serviços Ltda

José Roberto Rocha Camillato

End: Rua Emiliana Emery, nº 288 – Centro
GUAÇUÍ/ES - CEP 29.560-000
CNPJ 17.057.742/0001-56

17.057.742/0001-56
TECPRINT COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA
Rua Emiliana Emery, 288
Centro - CEP 29560-000
Guaçuí - ESP SANTO

MB

MB

MB

TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
End: Rua Emiliana Emery, nº 288 – Centro
GUAÇUÍ/ES - CEP 29.560-000
CNPJ 17.057.742/0001-56



**ANEXO V : DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Guaçuí-ES, 28 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Guaçuí

Comissão de Licitação

Dispensa de Licitação nº 011/2026 Processo Adm. Nº 026/2026

Assunto: Declaração de dos requisitos de habilitação para participação na D.L. nº 011/2026

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa **Tecprint Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.057.742/0001-56 **DECLARA** sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tecprint Comércio e Serviços Ltda

José Roberto Rocha Camillato



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Guaçuí-ES, 28 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Guaçuí

Comissão de Licitação

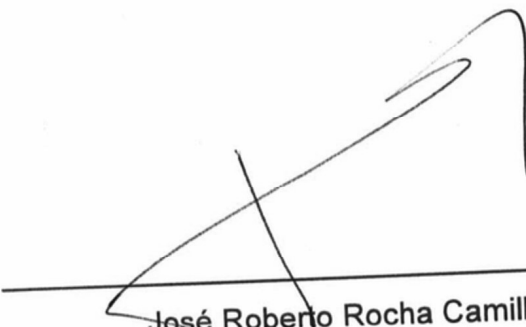
Dispensa de Licitação nº 011/2026 Processo Adm. Nº 026/2026

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A licitante **Tecprint Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 17.057.742/0001-56, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Roberto Rocha Camillato, portador da Carteira Identidade nº M-7.785.056 SSPMG e do CPF nº [REDACTED] declara que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (NÃO)


José Roberto Rocha Camillato
Sócio - Administrador

17.057.742/0001-56

TECPRINT COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA

Rua Emiliana Emery, 288
Centro - CEP 29560-000
Guaçuí - ESP SANTO

End: Rua Emiliana Emery, nº 288 – Centro
GUAÇUÍ/ES - CEP 29.560-000
CNPJ 17.057.742/0001-56





ENVELOPE D.L. 011/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ ES

FORNECEDOR: TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA EMILIANA EMERY, 288 CENTRO – GUAÇUÍ – ES

CEP 29.560.-000 FONE (28) 999561047

DISPENSA PRESENCIAL 011/2026

DATA DE ABERTURA: 28/04/2026 9:00

RECEBIMOS
Guaçuí-ES, 28/04/26
Horário: 9:00h, min.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Guaçuí

CMG-ES
FLS. 132

2026

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:00 (quatorze) horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, reuniram-se a Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e os Fiscais de Contrato, abaixo assinados, designados por meio da Resolução nº 547/2026, com a finalidade de realizar a Sessão Pública referente à Dispensa de Licitação nº 011/2026, do tipo menor preço global, instaurada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na Contratação de empresa especializada para a locação de 10 (dez) equipamentos, sendo multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, e suporte, com franquias global de 50.000 (cinquenta mil) páginas mensais, intercambiáveis entre os equipamentos. Aberta a sessão no horário estabelecido no Edital, a Agente de Contratação declarou iniciados os trabalhos, juntamente com a Equipe de Apoio, registrando-se a participação das seguintes empresas interessadas e seguintes propostas:

- **DOK SOLUTIONS SISTEMAS E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA**
CNPJ:32.454.492/0001-81 R\$ 18.000 (dezoito mil reais)
- **TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ:17.057.742/0001-56 R\$17.400,00
(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Na sequência, a Comissão de Licitação procedeu à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação apresentada pelas empresas participantes, para verificação quanto ao atendimento das exigências estabelecidas no Edital.

Por conseguinte, a Comissão de Licitação prosseguiu para a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e a documentação da empresa vencedora **TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:17.057.742/0001-5**, para verificação quanto ao atendimento às condições de habilitação constantes no Edital, onde não se constatou qualquer irregularidade em relação à documentação apresentada pela empresa.

Destarte, ressalta-se que ao Agente de Contratação reserva-se o direito de verificar a autenticidade das certidões apresentadas, caso haja alguma irregularidade, aplicar-se-á as penalidades cabíveis. Assim, aguardo para a conclusão da Dispensa de Licitação Nº 011/2026.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Guaçuí

CMG-ES

Caso 132

mp

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, será assinada pela Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio e pelos demais presentes, para que produza os efeitos legais.

Guaçuí/ES, 28 de abril de 2026.

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini
Agente de Contratação

Karina Andrade Suhett Rodrigues
Gestora e Fiscal de Contrato

Robson Dias Moura
Equipe de Apoio

Thiago Pereira Silva
Fiscal de Contrato

Patrick Rogerio da Costa
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 28 de Abril de 2026

À Gerência de Compras e Recursos Humanos

Processo: nº 026/2026

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: Contratação de empresa especializada para a locação de 10 (dez) equipamentos, sendo multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, e suporte, com franquia global de 50.000 (cinquenta mil) páginas mensais, intercambiáveis entre os equipamentos.

DESPACHO

Prezado,

Em cumprimento à legislação vigente, informamos que, após a análise dos requisitos e justificativas apresentadas, foi concluído o processo referente à Dispensa de Licitação nº 011/2026. Encaminho os autos no qual consta o vencedor, a Ata e a documentação de habilitação, conforme descrito abaixo.

- **TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:17.057.742/0001-56 R\$17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

Sendo assim, solicitamos que o referido vencedor seja lançado no sistema para posterior confecção de instrumento hábil, bem como seja dado publicidade dos atos nos meios oficiais.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Atenciosamente,

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini

Agente de Contratação



Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

Serviços da Receita Federal

Entrar com gov.br

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
6101A925.11D1999A	Positiva com efeitos de negativa	23/02/2026 - 10:35:59	22/08/2026	Válida
ED60.F49A.734B.DE6F	Negativa	16/01/2026 - 08:02:31	15/07/2026	Válida
3C7E.EB4F.ACE79DF3	Positiva com efeitos de negativa	23/12/2025 - 16:46:23	21/06/2026	Válida
CC8FB768.8B04.E1B3	Positiva com efeitos de negativa	11/12/2025 - 13:47:20	09/06/2026	Válida
D2D9.E56A.81EA.42B1	Positiva com efeitos de negativa	26/11/2025 - 14:27:03	25/05/2026	Válida

Exibir: 5

6-10 de 16 itens

Página: 2

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

★ Avaliar Serviço

Q Nova Consulta

← Voltar

REDES SOCIAIS







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número: 20260000481478
CNPJ: 17.057.742/0001-56
Data de Emissão: 15/04/2026
Válida Até: **14/07/2026**
Autenticação Eletrônica: 0005.B33F.93F0.7FB9
Data da Validação: 28/04/2026

[Página Principal](#)

Consulta Documentos

Reimprimir Documento

Fechar

Documento:



Consulta Autenticidade de documentos
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta

Número:

Documento: aac466ff

Emitida:

26/04/2026

Validar

Fechar

Validade:

Nome:

TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Documento:

Informe a chave de validação do documento
17.057.742/0001-56

Chave

Digite os números da imagem

Ok



W Webmail Localweb : Faça o Log x Prefeitura Municipal de Guaçuí x SERVIÇOS ON LINE x TRB - Portal de Serviços | GPI - x +

gpi12.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/ridPortal=4759439a-51e6-4901-ad0e-53e420204101

MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
Guaçuí - ES
Ano de Trabalho - 20

Página Principal Consultar

Reimprimir Documento Fechar

Documento:	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS
Número:	aac466ff
Emitida:	26/04/2026
Validade:	
Nome:	TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA
Documento:	17.057.742/0001-56

Informe a chave de validação do documento

Chave aac466ff

Digite os números da imagem

1776

OK

29°C Pred ensolarado

Pesquisar

POR PTRZ

15:49 28/04/2026

CMG-ES
LOGIN
FLS. 339
208

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.057.742/0001-56
Certidão nº: 12659007/2026
Expedição: 27/02/2026, às 16:04:57
Validade: 26/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.057.742/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CMG-ES
FLS. 141
ms

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 17.057.742/0001-56

Razão social: TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Resultado da consulta em 28/04/2026 15:52:42

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Confirmação da Autenticidade do Documento

Consulta realizada em 28/04/2026 às 15:53 horas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão**Razão Social:** TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 17.057.742/0001-56**Data de Expedição:** 26/04/2026 20:42:40**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2025967878 ***-- ENDEREÇO --****Município:** GUACUI**Bairro:** CENTRO**Logradouro:** RUA EMILIANA EMERY**Número:** 288**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** 29.560-000**-- CONTATO --****Email:** TECPRINTVMC@GMAIL.COM**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** (28) 99956-1047

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CMG-ES
FLS. 143
710

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.057.742/0001-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:59:02 do dia 28/04/2026 , com validade até o dia 28/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9IqqyiK1rjiQoVkESFja

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2026 16:00:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **17.057.742/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ



Sair

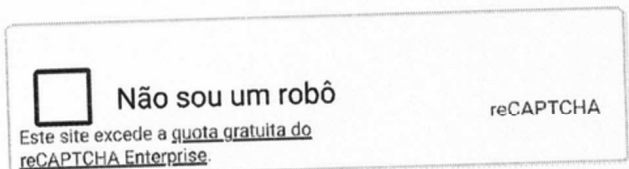
Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

Tipo pessoa: Ambos Jurídica Física

CPF/CNPJ: (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:



Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
Nenhum Requerido encontrado.		



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE ROBERTO ROCHA CAMILLATO**

CPF/CNPJ: [REDAZIDA]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:20:26 do dia 28/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 625E280426162026

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.057.742/0001-56 DUNS®: 938348769
Razão Social: TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: VMC COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

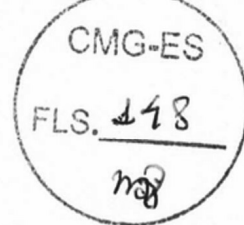
Receita Federal e PGFN	Validade:	15/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	14/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/07/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	30/05/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.057.742/0001-56 DUNS®: 938348769
Razão Social: TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: VMC COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.057.742/0001-56 DUNS®: 938348769
Razão Social: TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: VMC COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CMG-ES
FLS. 350
mab

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.057.742/0001-56 DUNS®: 938348769
Razão Social: TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: VMC COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.057.742/0001-56 DUNS®: 938348769
Razão Social: TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: VMC COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000012/2026

Última atualização 24/04/2026

Local: Guaçuí/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI

Unidade compradora: 31726375000167-001 - Câmara Municipal de Guaçuí

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31726375000167-1-000013/2026 **Fonte:** E & L PRODUcoes DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a locação de 10 (dez) equipamentos, sendo multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, e suporte, com franquia global de 50.000 (cinquenta mil) páginas mensais, intercambiáveis entre os equipamentos.

Informação complementar:

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de impressão, digitalização e cópia no âmbito da Câmara Municipal, assegurando eficiência, economicidade e qualidade na execução das atividades administrativas e

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
RS 21.200,40	R\$ 17.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAIS	12	R\$ 1.766,70

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Câmara Municipal de Guaçuí
 Governo do Estado do Espírito Santo



LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000012/2026 - 24/04/2026 - Processo Nº 000026/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TECPRINT COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME		DOK SOLUTIONS SISTEMAS E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00000193	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAIS 10 (dez) equipamentos entre impressoras e multifuncionais monocromáticas a laser; instalação e configuração dos equipamentos; fornecimento de todos os insumos necessários, exceto papel; manutenção preventiva e corretiva; substituição de peças defeituosas; suporte técnico durante todo o período contratual; sistema de gerenciamento de impressões, se aplicável; franquia mensal de 50.000 páginas, com possibilidade de compensação entre os equipamentos.	SERV	12.000	1.450,000	17.400,00	1.500,000	18.000,00	18.000,00

17.400,00

17.400,00

Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO

CMG-ES
 FLS. 154
[Signature]



Câmara Municipal de Guaçuí



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000012/2026 - 24/04/2026 - Processo Nº 000026/2026

Vencedor	TECPRINT COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME
CNPJ	17.057.742/0001-56
Endereço	Endereço EMILIANA EMERY, 288 - CENTRO - GUAÇUI - ES - CEP:
Contato	2899561047 teprintvmc@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
100		00000193	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAIS 10 (dez) equipamentos entre impressoras e multifuncionais monocromáticas a laser; instalação e configuração dos equipamentos; fornecimento de todos os insumos necessários, exceto papel; manutenção preventiva e corretiva; substituição de peças defeituosas; suporte técnico durante todo o período contratual; sistema de gerenciamento de impressões, se aplicável; franquia mensal de 50.000 páginas, com possibilidade de compensação entre os equipamentos.	SERV	12,00	12,00	1.450,00	17.400,00
Total do Fornecedor:								17.400,00
Total Geral:								17.400,00



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 026/2026.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: *Contratação de empresa especializada para a locação de 10 (dez) equipamentos, sendo multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, e suporte, com franquia global de 50.000 (cinquenta mil) páginas mensais, intercambiáveis entre os equipamentos.*

DESPACHO

Encaminho o processo de dispensa de licitação nº 011/2026, processo administrativo nº 026/2026, para a Gestora e Fiscal de Contratos para elaboração do contrato.

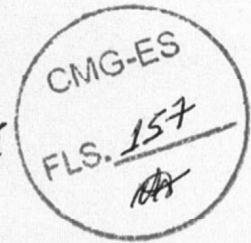
Guaçuí-ES, 29 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CONTRATO Nº 012 DE 2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA TECPRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CRONOGRAMA ESTABELECIDOS PELO LEGISLATIVO GUAÇUIENSE.

PREÂMBULO

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026, a **Câmara Municipal de Guaçuí**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, 02 – nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 31.726.375/0001- 67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Carlos Lomeu de Oliveira**, brasileiro, matrícula funcional nº 000440, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a **Empresa TECPRINTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.057.742/0001-56, com sede na Rua Emiliana Emery, nº 288, Bairro Centro, Guaçuí-ES - CEP: 29.560-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **José Roberto Rocha Camillato**, inscrita no CPF nº [REDACTED] doravante denominada “**CONTRATADA**”, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 026/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço – locação de 10 (dez) equipamentos, sendo multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, e suporte, com franquia global de 50.000 (cinquenta mil) páginas mensais.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



intercambiáveis entre os equipamentos para atender às demandas da Câmara Municipal conforme especificações do Termo de Referência que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte integrante do presente contrato o termo de referência, seus anexos e a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, ou seja, terá início em 04 de maio de 2026 e término em 04 de maio de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2. O prazo de vigência acima disposto é prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O objeto deste contrato caracteriza-se, nos termos do artigo 6º, inciso XV, e será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

3.2. Na execução, o CONTRATADO deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

- a) Assumir integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento dos



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



produtos objeto do contrato, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião das entregas, se assim for acordado.

b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.

c) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação.

d) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor, à Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

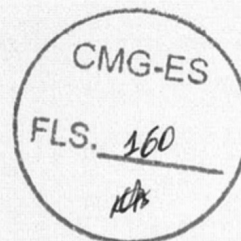
5.1. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 17.400,00 (oito mil e oitocentos reais).

5.2. O pagamento mensal será correspondente ao aluguel de 10 (dez) equipamentos, bem como pelas impressões efetivamente utilizadas pela Câmara, que serão aferidas por mês com base no relatório gerado por impressora.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Relação de Preço e especificação do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	<p>A empresa contratada deverá fornecer:</p> <ul style="list-style-type: none">• 10 (dez) equipamentos entre impressoras e multifuncionais monocromáticas a laser;• Instalação e configuração dos equipamentos;• Fornecimento de todos os insumos necessários, exceto papel;• Manutenção preventiva e corretiva;• Substituição de peças defeituosas;• Suporte técnico durante todo o período contratual;• Sistema de gerenciamento de impressões, se aplicável;• Franquia mensal de 50.000 páginas, com possibilidade de compensação entre os equipamentos. <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>Os equipamentos fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia laser monocromática;• Velocidade de impressão de, no mínimo, 42 (quarenta e duas) páginas por minuto (ppm);• Funções integradas de	12 meses	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CMG-ES
FLS. 162
[Handwritten signature]

	<p>impressão, cópia e digitalização;</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de digitalização em cores;• Impressão frente e verso (duplex) automática;• Cópia frente e verso (duplex) automática;• Digitalização frente e verso (duplex) automática;• Conectividade compatível com rede local (Ethernet e/ou Wi-Fi, se aplicável);• Compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela Câmara;• Alimentador automático de documentos (ADF);• Ciclo de trabalho mensal compatível com a demanda contratada.			
VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00				

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, pelo Setor de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o 5º dia útil, a contar da data de execução definitiva do serviço e após a apresentação da respectiva, nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

6.2. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), nos termos de legislação em vigor;

6.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção à normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto/serviço entregue/prestado para a Câmara Municipal de Guaçuí;

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



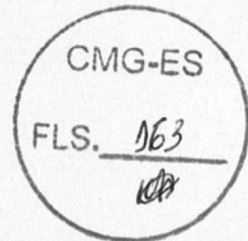
- 6.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 6.5. Serrão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação;
- 6.6. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal;
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 6.8. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a partir do dia 14/04/2026;
- 7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital.

8.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Guaçuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

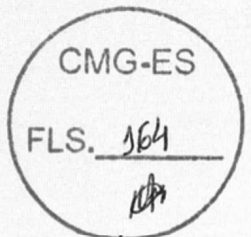
8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8. O Setor competente terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir admitir a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



8.10. O Setor competente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

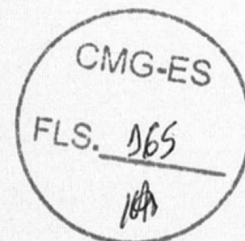
- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,



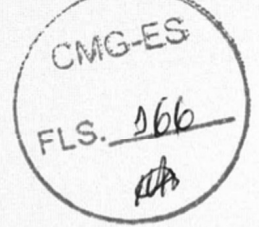
Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.9. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre em segurança e disciplina;
- 9.11. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.12. Estar devidamente registrada e autorizada para prestação do serviço contratado;
- 9.13. Comprovar experiência mínima de 01(um) ano na área;
- 9.14. Garantir cobertura total nos horários estabelecidos;
- 9.15. Manter um canal de comunicação direta com a administração da Câmara



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Municipal de Guaçuí;

9.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Guaçuí ou a terceiros;

9.17. Os serviços de manutenção serão prestados, **sob demanda**, segundo as seguintes classificações e demandados na Ordem de Serviço:

9.17.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas impressoras, mantendo-as em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as especificações dos fabricantes;

9.17.1. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** quando ocorrer inoperância do equipamento. Destinada ao conserto, reparação e correção de quebras, defeitos e avarias apresentada em suas peças e componentes, restituindo-lhes o perfeito funcionamento.

9.18. Os serviços de manutenção corretiva ou preventiva deverão ser prestados com substituição ou reposição de peças, componentes, limpeza geral, lubrificação e atualização de firmware das impressoras, de acordo com o respectivo modelo, sendo o custeio na substituição das peças e componentes ou ainda, a substituição dos equipamentos a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

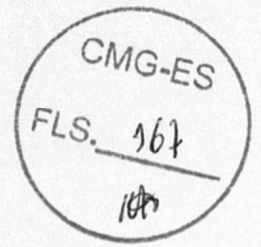
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. O serviço deverá ser executado conforme necessidade do Legislativo Municipal e os equipamentos e insumos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí, Praça João Acacinho, nº. 02, 1º andar, Guaçuí-ES, de acordo com a demanda previamente estabelecida;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



11.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitação da Câmara Municipal, não havendo obrigatoriedade de execução total imediata do quantitativo estimado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

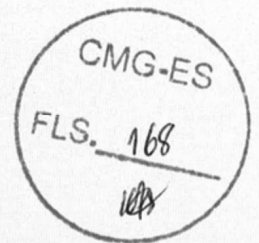
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando houver descumprimento de pequena relevância, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato sem prejuízo ao objeto do contrato e em caso de ocorrência pontual sem reincidência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 6º da Resolução nº 517/2025);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), quando praticadas as condutas descritas nos incisos I a VI do art. 8º da Resolução nº 517/2025:



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- b.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b.2. dar causa à inexecução total do contrato;
- b.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021) e as descritas nos incisos I a V do art. 9º da Resolução nº 517/2025:

- 3.a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 3.b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 3.e. praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4. Multa:

- 4.a. Moratória, aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, conforme art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, de 0,5% (cinco décimos por cento por cento) a 30% (trinta por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data da efetiva entrega/prestação;
- 4.b. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4.c. Compensatória, de 5% a 10% para descumprimento de obrigações formais; de 20% para inexecução parcial do contrato e de 30% para fraude, apresentação de documentos falsos, conduta inidônea ou atos que levem à frustração do objeto



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



da contratação, conforme art. 7º da Resolução nº 517/2025.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, obedecida a ordem prevista no §1º do art. 7º da Resolução nº 517/2025 (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se as disposições da Resolução nº 517/2025 e o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

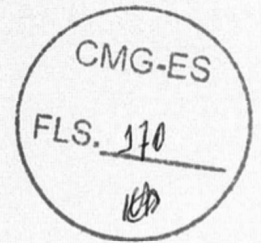
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, conforme previsão do art. 7º, §1º da Resolução nº 517/2025.

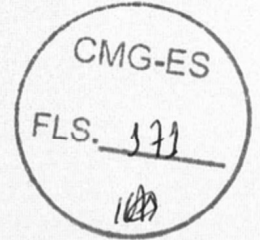
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

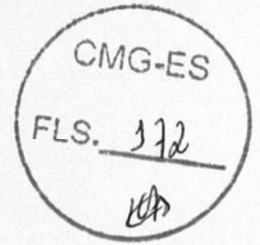
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREPOSTO E DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. A CONTRATADA designa o Sr. José Roberto Rocha Camillato, para representá-lo na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo assim que solicitado, pelo o CONTRATANTE.

14.2. CONTRATANTE designa o(a) Sr.(a) Karina Andrade Suhett (gestora e fiscal dos contratos) sua fiscal para representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrozentos reais), correrá à conta da dotação orçamentária 010001.0103100012.001 - Arcar com Manutenção das atividades do Gabinete do Presidente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, vinculado à atividade/ficha 0010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

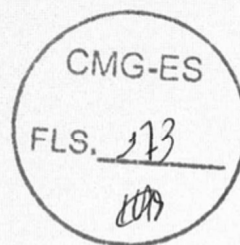
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.

18.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estarem cientes de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: CNPJ, CPF, endereço da sede, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.

18.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.




Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CMG-ES
FLS. 174
KA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES, 04 de maio de 2026.



CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA – Presidente
CONTRANTE



Empresa TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
José Roberto Rocha Camillato - Representante Legal
CONTRATADA

17.057.742/0001-56
TECPRINT COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA
Rua Emiliana Emery, 288
Centro - CEP 29560-000
Guaçuí - ESP SANTO

Testemunha 01:

Nome: Mrs. Vera Lúcia Gomes
CPF: [REDACTED]
Ass.: [Signature]

Testemunha 02:

Nome: Stine S. I. da S. Nazari
CPF: [REDACTED]
Ass.: [Signature]